



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 122/2021 - 012

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - CADASTRO DE RESERVA**, por meio de prova de títulos, visando contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à formação de banca de cadastro de reserva para a função pública de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 A função pública de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, constante da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos das Leis Autorizativas competentes, junto à Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires;

1.3 As contratações acontecerão pelo prazo adstrito pelas leis autorizativas competentes.

#### 2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Orientador Educacional	VIDE ANEXO I	Cadastro de reserva	20horas	INSS	R\$ 1.894,34	25,00	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

#### 3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos seguintes a este Edital serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br); e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 7.533, de 22 de fevereiro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires, e suas alterações, as inscrições serão realizadas de forma exclusivamente online, visando evitar a aglomeração de pessoas;

**4.3.1. As inscrições serão realizadas, SOMENTE PELA INTERNET, no período de 08h de 21/06/2021 às 16h30min de 22/06/2021, junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=339> , com fulcro no Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021.**

**4.4. São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:**

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF)

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao site oficial do Município, será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **22 de junho de 2021**. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **22 de junho de 2021**;

4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.10. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.11. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

4.12. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

As descrições das atribuições da função pública de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, constam no ANEXO II deste Edital.

## 6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 24 de junho de 2021 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=339> até às



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

16h30min, dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO III, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto à imprensa local, em 29 de junho de 2021.

## 7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I, conforme função pleiteada, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base nos títulos e documentos anexados, no ato da inscrição, através do link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=339>

7.1.2. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no link acima referido de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB;

7.1.3. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita no ANEXO I, conforme função pleiteada;

7.1.4. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I, conforme função pleiteada, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.5. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.6. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I, conforme função pleiteada; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

7.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

## 8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 29 de junho de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO III, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 02 de julho de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO III, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

## 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e protocolados junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=339> até às 16h30min, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

09.2. O candidato poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação da prova prática; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

09.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

09.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

09.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

#### 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para a função pública de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**;

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 09 horas, em 02 de julho de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

#### 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
  - b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos das Leis Autorizativas competentes;
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
  - f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
  - g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
  - h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
  - i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
  - j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- 11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:
- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
  - b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

c) Correspondência recebida por terceiros; e,

d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

11.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

#### 12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

#### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo site do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br);

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 18 DE JUNHO DE 2021.

  
**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

  
**Mara Rosane Cruz da Silva**  
Assessorã Administrativa  
Secretaria de Administração

FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES NO PERÍODO DE  
18/06/2021 a 18/07/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento dos Dados do Edital  
**Gabriela Ribeiro Trojahn**  
Psicóloga Organizacional (matrícula nº 72900)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Habilitação: Curso Superior de Pedagogia em Licenciatura com Habilitação Específica em Orientação Educacional;
- c) Comprovação de 02 (dois) anos de experiência docente.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação na área de Orientação Educacional	50 (cinquenta) pontos por documento	50		
2.2 Pós-Graduação na área da Educação	10 (dez) pontos por documento	20		
2.3 Comprovação de experiência na área de Orientação Educacional	02 pontos por ano completo	20		
2.4 Cursos, Fóruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02 (dois) pontos por documento	10		
<b>TOTAL</b>		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

**2.1-Pós-Graduação na área de Orientação Educacional:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.2-Pós-Graduação na área da Educação:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.3- Comprovação de experiência na área de Orientação Educacional:** Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado, emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.4-Cursos, Fóruns, Seminários, Congressos na área da Educação:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	<p>a) Descrição Sintética: coordenar a ação que visa a integração entre o processo de aprendizagem e o meio social do educando, através de um trabalho coletivo, envolvendo Escola, Família e Comunidade.</p> <p>b) Descrição Analítica: participar da construção do projeto político-pedagógico questionando, discutindo, refletindo, buscando soluções plausíveis para a realidade existente, garantindo a participação de toda comunidade escolar, especialmente alunos e famílias; estudar, analisar, subsidiar questões como: evasão, repetência, fracasso escolar, disciplina, bullying, igualdade, diversidade e singularidades; refletir, analisar e subsidiar de como se dão as relações interpessoais no interior da escola e como estas afetam a ação pedagógica e a aprendizagem; trazer subsídios da realidade do aluno que favoreça sua compreensão de seu meio, de suas expectativas, seus interesses e necessidades; atuar junto às famílias dando conhecimento do projeto político-pedagógico e regimento escolar, oportunizando que atuem na escola de forma consciente e ampla, desenvolvendo trabalhos de integração e refletindo com ela o desempenho dos filhos na escola; conscientizar alunos e famílias quanto à necessidade de hábitos de estudo e organização, ajudando as famílias a compreenderem a importância do estudo e a necessidade de participação na vida escolar; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola, visando à aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identidade pessoal e grupal; contribuir, com diferentes segmentos da Escola, para que a mesma cumpra sua função de construção e socialização do conhecimento e desenvolvimento da cidadania; coordenar o Conselho de Classe juntamente com o Supervisor Escolar, garantido que este seja participativo no âmbito da proposta pedagógica da escola; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas a educação; trabalhar integrado à direção e à supervisão escolar a fim de garantir a coerência entre as concepções do proposta política-pedagógica e as práticas que acontecem no cotidiano da escola; discutir os encaminhamentos necessários; cumprir o Código de Ética da profissão; articular as necessidades do cotidiano escolar (drogadição, sexualidade, disciplina, limites, conflitos, tensões, problema na família, maus tratos, abusos, entre outros) envolvendo o máximo de pessoas em ações pedagógicas planejadas e executadas coletivamente; construir um ambiente favorável a aprendizagem em que se privilegie a construção do conhecimento e as inter-relações; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; assessorar a direção escolar e professores em assuntos pertinentes à orientação educacional; conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando e informando aos alunos e professores, os itens de promoção do respeito mútuo e convivência harmoniosa; executar tarefas correlatas.</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) .

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	<b>18/06/2021</b>
Período de Inscrição Online de 08h de 21/06/2021 às 16h30min de 22/06/2021: <a href="http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=339">http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=339</a>	<b>21/06/2021 e</b> <b>22/06/2021</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>22/06/2021</b>
Publicação da Homologação das Inscrições	<b>24/06/2021</b>
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>24/06/2021</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>29/06/2021</b>
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>29/06/2021</b>
Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>29/06/2021</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>01/07/2021</b>
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 09h)	<b>02/07/2021</b>
Publicação da Classificação Final de Candidatos Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	<b>02/07/2021</b>